

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

SOLICITANTE: NUTRICKAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA LACTENTES DE ATÉ 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Pedido de Esclarecimento referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, tempestivamente formalizado pela requerente NUTRICKAL, inexistindo questões preliminares ou pressupostos de admissibilidade a serem analisados, passando-se aos esclarecimentos solicitados.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A requerente NUTRICKAL, solicita esclarecimentos acerca dos itens, 05 e 06, sinteticamente:

Síntese do questionamento: “Bom dia com interesse em participarmos do PE 10/2026, gostaríamos de esclarecer o que segue: No item 5, solicitamos autorização para cotarmos APTAMIL SENSITIVE ACTIVE 800G DANONE. O produto está referenciado no edital, porém as especificações do descritivo não condizem com o produto, visto que o produto possui em seu perfil de carboidratos: 55% lactose, 24% xarope de glicose, 21% amidos pré-gelatinizados; Proteínas: 100% proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite. Segue ficha técnica em anexo para análise. No item 6, solicitamos autorização para cotarmos o produto APTAMIL SEM LACTOSE 400G DANONE, o qual é uma fórmula infantil isenta de lactose, para crianças de 0 a 36 meses de vida, contendo 100% caseína em sua composição proteica. Aguardamos retorno, obrigada.”

É a síntese necessária.

III – DO ESCLARECIMENTO

inicialmente, é importante destacar que em se tratando de processos licitatórios, a Administração, via de regra, tem o dever de esclarecer todas as dúvidas dos participantes.

Desse modo, em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado pela requerente NUTRICKAL, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, em epígrafe, e em conformidade com o dever legal de assegurar a ampla competitividade e transparência do certame, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Referente aos questionamentos e apontamentos formulados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Memorando nº 0104/2026, esclareceu o que segue:

“Vimos através deste responder o questionamento referente ao Pregão Eletrônico 010/2026 que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA LACTENTES DE ATÉ 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”

Esclarecemos que após análise minuciosa dos questionamentos apresentados indicamos a necessidade de retificação do edital conforme o que segue:

Sobre o item 1:

Fórmula Infantil à Base de Proteína Isolada de Soja

Aquisição de fórmula infantil nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes de 0 a 12 meses de idade, podendo também contemplar produtos com

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



indicação para faixas etárias superiores (até 36 meses), desde que atendam plenamente às necessidades nutricionais dos lactentes de 0 a 12 meses. Destinada a crianças com intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca (quando indicado) ou outras condições que justifiquem o uso de fórmula à base de soja.

A fórmula deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Proteína isolada de soja como principal fonte proteica;
- Isenta de lactose;
- Enriquecida com L-metionina, taurina e carnitina, conforme recomendações nutricionais para a faixa etária;
- Presença de DHA e ARA;
- Enriquecida com vitaminas e minerais adequados ao desenvolvimento infantil;
- Pode conter prebióticos e/ou probióticos;
- Isenta de proteínas do leite de vaca;
- Isenta de glúten;
- Atender integralmente às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- Embalagem original, íntegra, devidamente rotulada;
- Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Sugestão de marcas de referência (ou equivalentes técnicos): • Nan Soy • Aptamil Soja • Enfamil ProSobee

Sobre o item 5:

Aquisição de fórmula infantil nutricionalmente completa, indicada prioritariamente para lactentes de 0 a 6 meses de idade, podendo também contemplar produtos com indicação para faixas etárias superiores (até 36 meses), desde que atendam plenamente às necessidades nutricionais dos lactentes de 0 a 6 meses, destinada a crianças com sensibilidade digestiva leve.

A fórmula deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Proteína parcialmente hidrolisada e/ou adaptada, que favoreça melhor digestibilidade;
- Composição adequada para lactentes com desconfortos gastrointestinais leves, como cólicas e dificuldade digestiva;
- Contendo ou não lactose, desde que adequada para sensibilidade digestiva leve;
- Enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos (como GOS e FOS) e/ou probióticos;
- Componentes que auxiliem no equilíbrio da microbiota intestinal;
- Isenta de glúten;
- Atender integralmente às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- Embalagem original, íntegra, devidamente rotulada;
- Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Sugestão de marcas de referência (ou equivalentes técnicos): • Aptamil Sensitive Active • Nan Comfort 1 • Enfamil Gentlease 1

Sobre o item 6:

Fórmula Infantil Zero Lactose

Aquisição de fórmula infantil nutricionalmente completa, indicada para lactentes de 0 a 12 meses de idade, podendo também contemplar produtos com indicação para faixas etárias superiores (até 36 meses), desde que atendam plenamente às necessidades nutricionais dos lactentes, destinada a crianças com intolerância à lactose e/ou desconfortos gastrointestinais associados à má digestão da lactose.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



A fórmula deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Isenta de lactose (zero lactose);
- Fonte proteica adequada (proteína do leite modificada ou outra fonte proteica apropriada), com boa digestibilidade;
- Presença de carboidratos substitutos da lactose (como maltodextrina ou similares);
- Enriquecida com DHA e ARA, vitaminas e minerais conforme recomendações para a faixa etária;
- Pode conter prebióticos (GOS/FOS) e/ou probióticos, contribuindo para a saúde intestinal;
- Isenta de glúten;
- Atender integralmente às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- Embalagem original, íntegra, devidamente rotulada;
- Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Sugestão de marcas de referência (ou equivalentes técnicos): • Nan Sem Lactose • Aptamil Sem Lactose • Enfamil Lactose Free

Atenciosamente,

Lucas Teixeira Nutricionista CRN8 19000

Secretaria de Educação Missal – PR Clarice Maria Grings
Friedrich Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dessa forma, diante dos apontamentos da Secretaria competente, verifica-se a necessidade de retificação do edital, a fim de adequar as especificações técnicas dos itens às reais necessidades da Administração, bem como às características dos produtos disponíveis no mercado.

Nesse sentido, esclarece-se que, conforme já contemplado na nova redação proposta pela área técnica, será admitida a oferta de produtos equivalentes que atendam integralmente às exigências nutricionais e técnicas estabelecidas.

Assim, resta autorizada a cotação dos produtos **Aptamil Sensitive Active (Danone)** para o item 05 e **Aptamil Sem Lactose (Danone)** para o item 06, desde que observados todos os requisitos previstos no edital e em sua respectiva retificação.

Por fim, informamos que as alterações promovidas possuem caráter material, uma vez que impactam diretamente a formulação das propostas pelos licitantes, motivo pelo qual se impõe a reabertura dos prazos do certame, nos termos da legislação vigente.

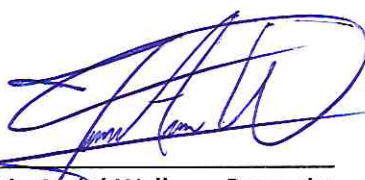
Destarte, em virtude da modificação da descrição do objeto dos itens 05 e 06, o edital será devidamente retificado e republicado, com a consequente reabertura do prazo para a realização da sessão pública, assegurando-se o pleno atendimento aos princípios da ampla competitividade e da igualdade de condições entre os interessados.

Reafirmamos o compromisso desta Administração com a lisura, a transparência e a correta condução do processo licitatório, garantindo tratamento isonômico a todos os participantes.

A Administração permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, visando assegurar a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do certame.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando devidamente esclarecidos os questionamentos formulados pela requerente NUTRICKAL, deve ser encaminhada a resposta à solicitante, bem como realizadas a devida retificação do edital e as publicações necessárias.



Fábio André Walker – Pregoeiro
Portaria nº 730 de 01 de outubro de 2025.

Missal/PR, 25 de março de 2026.